

LEI Nº 1.825/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Treze Tílias (Bombeiros), nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. O objeto do convênio de que trata o artigo anterior é a cessão do espaço público localizado no Parque de Exposições Padre Johan Otto Küng situado na Rua Domingos Perondi, nesta cidade, para a venda de bebidas na Tirolerfest, evento realizado pelo Município de Treze Tílias no período compreendido entre 09 a 13 de outubro de 2014.

Art. 3º O conveniado poderá explorar o serviço de venda de bebidas repassando ao Município convenente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor arrecadado liquido, mais o valor de R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por litro vendido a titulo de comissão, mediante apresentação da competente prestação de contas.





Art. 4º A prestação de contas referente à cessão do espaço público deverá ser apresentada em até 30 dias após a data do término do evento.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 09 de setembro de 2014.

MAURO DRESCH

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI

Secretária da Administração e Fazenda





TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pessoa jurídica de

direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82777251000141, com endereço na

Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH e a Associação de Serviços

Sociais Voluntários de Treze Tílias (Bombeiros) de Treze Tílias, CNPJ 00.911.659/0001-08

com endereço na Rua Gisela Thaler, 106, representado por seu Presidente Sr. ADELINO

FERRONATTO, CPF 386.972.119-72 visando à cessão de espaço localizado no Parque de

Exposições Padre Johann Otto Küng, na Rua Domingos Perondi para exploração da venda de

bebidas no evento Tirolerfest/2014.

Aos 09 dias do mês de setembro de 2014, o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

(PREFEITURA), e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Treze Tílias (BOMBEIROS.)

resolvem nos termos da Lei nº. 1.825/2014 celebrar o presente Convênio, em conformidade

com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão de espaço localizado no Parque de Exposições

Padre Johann Otto Küng na Rua Domingos Perondi para a exploração da venda de bebidas no

evento Tirolerfest nos dias 09 a 13 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENENTE

I - Divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e

finalidade a que se destina;

II – Ceder o espaço mencionado na cláusula primeira deste convênio;

III – Montar a estrutura dos standers,





IV – Assumir a responsabilidade realização do evento;

V – Fiscalizar a execução dos termos do presente convênio, bem como, atos de vigilância

sanitária;

VI – Efetuar a análise da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I – Efetuar a venda de bebidas na Tirolerfest/2014, contratando a fornecedora dos produtos;

II – Responsabilizar-se pelo pagamento à fornecedora;

III – Oferecer, ao menos, os seguintes tipos de bebidas: Chopp, cerveja, água e refrigerantes

IV – Cumprir as normas de vigilância sanitária;

V – Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias, após o término do evento, composta

do balancete, notas fiscais comprobatórias das despesas e declaração do responsável, no

documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço

prestado;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, podendo ser

rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele

estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba/SC Estado de Santa Catarina, para dirimir

quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições

estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras



a presença das

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em tres vias na
testemunhas abaixo assinadas.
Treze Tílias/SC 09 de setembro de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal
ADELINO FERRONATTO
Presidente da Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Treze Tílias
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF: